

ms  
Aluno \_\_\_\_\_  
GRUPO II

**ATENÇÃO : Observações Importantes**

- 1 - A avaliação da prova será refletida em menção, sem atribuição de notas às questões.
- 2 - A menção não representa a média de menções parciais hipoteticamente atribuídas a cada uma das questões da prova;
- 3 - Na resposta, se o aluno divergir da orientação apresentada pelo professor em sala de aula, deverá indicar o autor em que baseia sua posição doutrinária frente à questão;
- 4 - O pedido para que o aluno explique a resposta significa que a questão não será considerada como inteiramente respondida com a simples enumeração das hipóteses possíveis, do texto legal ou do enunciado doutrinário do tema.
- 5 - Eventualmente o professor fará algum comentário à margem da resposta apresentada. A ausência de comentário não significa que a pergunta foi inteiramente respondida.
- 6 - Ao devolver as provas, o professor apresentará o gabarito das respostas para que o aluno possa identificar seus erros e acertos.
- 7- Eventual recurso para revisão da menção aplicada à prova deverá estar acompanhado do gabarito.
- 8- A alegação de isonomia para pedir revisão de menção deve ter por base prova de outro aluno que tenha recebido menção "SS".
- 9 - Não se aceita resposta de questões a lápis. Aluno deve se utilizar de caneta com tinta azul ou preta.

**BOA PROVA !**

**QUESTÕES**

- 1 - Em sala de aula apresentamos a corrente doutrinária segundo a qual o casamento pode ser declarado nulo se apresentar, em sua celebração, nulidades implícitas. **Explique** as nulidades implícitas.
- 2 - Quanto à capacidade para o casamento, quais os critérios para fixa-la? **Explique**.
- 3 - Paula, ainda solteira, resolveu vender um terreno de sua propriedade. Recebeu o sinal e o restante seria pago em 30 prestações mensais de R\$ 5.000,00. Paula recebeu 10 prestações e, nessa época, casou-se com Silvío, sob o regime da comunhão parcial. Ficaram casados 10 meses e pediram o divórcio com a partilha dos bens. Como será a partilha, no tocante ao terreno?
- 4 - Durante as aulas informamos que três eram os poderes do *pater familias* em Roma. Quais são eles? **Explique cada um deles**.
- 5 - Pierre é belga e chegou ao Brasil há dois anos. Resolveu casar-se com uma colega de faculdade, Jaqueline, uma francesa que vive aqui há quatro anos. Pierre, atendendo pedido da família, pretende que o casamento se faça no consulado da Bélgica, segundo as leis de seu país. Jaqueline, ao contrário, pretende que se faça no consulado francês. Pelas leis brasileiras, em qual das hipóteses o casamento de ambos será válido? **Explique**.

Aluno: \_\_\_\_\_  
Curso: Direito  
Disciplina: Direito Civil - Família  
Professor: Flávio de Almeida Salles Junior

RA: \_\_\_\_\_ Sequência: 39  
Turno: Matutino Período: 7º Semestre  
Data da Prova: 29/09/2010  
Turma: A  
Menção: \_\_\_\_\_

4 - Em Roma, o pater famílias era o líder da família e tinha seus poderes. Entre eles podemos destacar:

- (i) Como líder da família e tinha o poder de tomar todas as decisões que envolviam a sua família. Além disso era o representante da família perante a sociedade. Em outras palavras, esse poder colocava o pater, em uma posição de destaque na família, sendo o responsável por cumprir as suas obrigações como cidadão perante a sociedade como um todo. Em suma, o pater tinha o poder econômico (Pater Domestica Potestas).
- (ii) O pater tinha o poder sobre seus filhos, que o deviam respeito e obediência. Esse poder é denominado Pater Potestas.
- (iii) Possuía, ainda, o poder sobre sua esposa ("manus"), que devia cumprir suas obrigações como mulher, sempre sob a dependência do pater.

5 - Pelas leis brasileiras, ~~o casamento de um brasileiro com uma estrangeira~~ tendo em vista que trata-se de duas pessoas estrangeiras com nacionalidades distintas, o casamento de ambos só será válido se realizado sob as regras brasileiras.

... nulidade implícita dos equívocos em que caso expresse...  
... existe nulidade legal das nulidades implícitas, todavia elas coíbem a  
... aquilata da sociedade, dos costumes e da moral. O casamento entre  
... rebaixado, por exemplo, não é expressamente expressamente punido por  
... lei, mas é nulidade nula por si tratar de casamento entre pessoas  
... do mesmo sexo, o que ~~é~~ não é aceita pela sociedade.

As nulidades implícitas ocorrem em casamentos inexistentes. Ou seja,  
se for realizado casamento com nulidade implícita, esse não tem validade  
existente.

1- Na comunhão parcial há existência de 3 patrimônios: o do homem,  
da mulher e o comum. Quanto ao patrimônio comum os bens que não  
meios são excluídos do patrimônio comum os bens que os cônjuges  
passam até o casamento adquiridos por condições anteriores e aliena os  
casamento. Somente estes incluídos no patrimônio comum os bens  
adquiridos pelos cônjuges depois do casamento.

Terceira em vista que no caso em referência Paula adquiriu e vendeu  
o terreno antes do casamento, o seu valor integral pertence ao  
patrimônio de Paula, não se comunicando com o patrimônio de Silveira.

Ou seja, na partilha, Silveira não terá direito sobre os valores  
recebidos após o casamento. Responde incompleta pois parte dos  
parceiros vincem durante o casamento e parte vem depois do  
casamento. Alguns não suportam tais situações.

2- Os noivos precisam ter discernimento (capacidade psíquica) e liberdade  
(condições biológicas) para se casarem.

O homem e a mulher devem, por si mesmos, ter alcançado a idade mínima  
(16 anos), quando houver necessidade de autorização de ambos os pais, ou de  
seus representantes legais, enquanto não atingida a maioridade civil.

Os noivos não podem ser ascendentes e descendentes um do outro, como  
também não podem ter vínculo em linha reta.

Não podem, ainda, ser já casados.

O cônjuge sobrevivente não pode se casar com o sobrevivente por  
homicídio ou embriaguez de homicídio cometido e seu cônjuge.